**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 22/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Ana Paula da Silveira, inscrito no CPF-MF sob o nº ***282.520***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Serviço Social da Industrial (SESI)**, pessoa jurídica, estabelecida na Rodovia Caetano Chiuchetta, 757, Colinas, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ 03.777.341/0470-49, representada neste ato pela Gerente Senhora **Marla Francine Custódio**, inscrita no CPF-MF sob o nº ***109***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 17/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2026, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 19 de fevereiro de 2026, emitida pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita a inclusão e exclusão de cláusulas contratuais; conforme solicitação.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “b”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas contratuais do contrato de execução na realização das Oficinas da educação formal oferecendo um despertar do seu lado Maker, realizando atividades diversas nas áreas de Comunicação & Mídias, Ciências, Tecnologia e Robótica e Games para o período de março a dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o subitem 2.1, da Cláusula Segunda, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

*“2.1.* A CONTRATADA deverá executar 78 horas/aula por turma.”

2.2. Ficam acrescidas no subitem 7.2 da Cláusula Sétima, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

*“7.2.3. Fornecer ao SESI toda documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 10 (dez) dias do início do curso;*

*7.2.4. Mobilizar a participação do aluno nas atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma*

*apresentado pelo SESI.*

*7.2.5. Formar turma(s) de alunos conforme número estipulado;*

*7.2.6. Disponibilizar infraestrutura adequada;*

*7.2.7. Designar infraestrutura adequada;*

*7.2.8. Designar um interlocutor para tratativas durante a execução do contrato;*

*7.2.9. Disponibilizar segundo professor em caso de alunos com laudo;*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 07 de abril de 2026.

**MARLA FRANCINE CUSTÓDIO**
**Gerente Executiva**
**CONTRATADA**

**Ana Paula da Silveira**
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: